



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.969 DE 08 DE MARÇO DE 2.001

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal para o exercício de 2001, aprovado pela Lei nº 3.951 de 11 de dezembro de 2000 um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com as seguintes classificações, abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
08	Secretaria Mun.Obras e Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.02.03	Administração e Planejamento	
08.02.0307	Administração	
08.02.03070251	Edificações Públicas	
08.02.03070251.07	Construção do Paço Municipal	
08.02.03070251.07.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL.....		200.000,00
08	Secretaria Mun.Obras e Vias Públicas	
08.02	Departamento de Obras Públicas	
08.02.13	Saúde e Saneamento	
08.02.1375	Saúde	
08.02.13754281	Assistência Médica e Sanitária	
08.02.13754281.24	Construção do Hospital Municipal	
08.02.13754281.04.4110.00	Obras e Instalações	
TOTAL.....		1.000.000,00
TOTAL GERAL.....		1.200.000,00

PUBLICAÇÃO

16103101



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

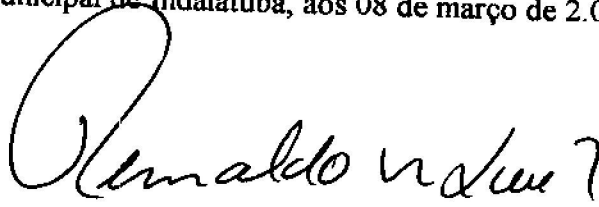
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei será coberto com recursos proveniente parte do superávit orçamentário no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) previsto para o presente exercício, e da redução parcial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária prevista para o presente exercício:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
06.01.03080332.17.4351.00	Amortização de Dívida Contratada	200.000,00
TOTAL.....		200.000,00
TOTAL GERAL.....		1.200.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 08 de março de 2.001.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL